

Via Consórcio

**CONTRATO DE RATEIO
EXERCÍCIO 2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL TURÍSTICO
CIRCUITO LITORAL NORTE DE SÃO
PAULO E O MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS
DESPESAS DO CONSÓRCIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TURÍSTICO - CIT - CIRCUITO LITORAL NORTE DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 32.479.496/0001-14, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Av Arthur Costa Filho, 25, Bloco A - Centro - Caraguatatuba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, doravante referido simplesmente como **CONSÓRCIO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, CNPJ 46.482.832/0001-92, representado neste ato chefe do Poder Executivo, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

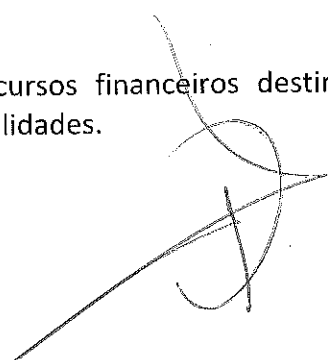

FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no artigo 18 e seguintes do Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO**, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES

Constitui obrigação do **MUNICÍPIO**:

3.1. Repassar os recursos no valor consignado na Cláusula Quarta deste ajuste, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

BANCO: Caixa Econômica Federal

Agência: 0797

Conta Corrente: 71010-9

Constitui obrigação do **CONSÓRCIO**:

3.2.1. Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.2.2. Contabilizar os recursos repassados por meio deste contrato de rateio, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DE RATEIO

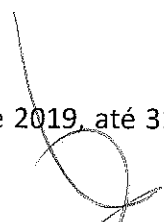
4. O valor total do presente contrato de rateio é de R\$ 102.898,00, que será repassado À VISTA ou em 02 parcelas de R\$ 51.449,00, sendo uma À VISTA e outra em 45 dias correntes.

4.1. A parcela será repassada nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.



CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência deste contrato de rateio será de 01 de Janeiro de 2019, até 31 de Dezembro de 2019.



CLÁUSULA SEXTA

DAS VEDAÇÕES

6. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS RESTRIÇÕES

7. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

7.1. Eventual impossibilidade de o **MUNICÍPIO** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

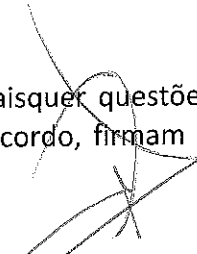

7.2. O desconsorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o **MUNICÍPIO** das obrigações assumidas neste contrato.

7.3. Em caso de retirada, o **MUNICÍPIO** deverá quitar o contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

8. As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste contrato de rateio. Por estarem de acordo, firmam o





presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Caraguatatuba, 17 de Janeiro de 2019.

Caribório Reg. Civil
Ilhabela-SP

Felipe Augusto

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Gustavo Monteiro de Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIT



TESTEMUNHAS:

Nome: Daiva de Paula Junior RG: 24.684.981-2

Assinatura:

Nome: Elcio Ruffo RG: 4.888.183-1

Assinatura:

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Comarca de Ilhabela - SP
Rua Ités Carneiros, 216 - Salas 1 a 4 - Perequê - Ilhabela/SP
CEP 11630-006 - Fone/FAX: (12) 3986-4244/Fax: (12) 3986-5428
e-mail: ilhabela@regnsp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de (1) GUSTAVO MONTEIRO DE CARVALHO em documento com valor econômico do fê. Ilhabela, 29 de agosto de 2019.
Em Teste da verdade. Cód. [2915544144000043484-000027]
THAINARA ESTER LUIZ ANDRADE - Escrevente (DNI Total R\$ 7,60)
Selo(s): 1 Ato: 037794-20190947

ARA ESTER LUIZ ANDRADE
ESCREVENTE

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO
Benedito Antonio de Jesus Fir
Rua Ayla Pinder, 31, Centro - São Sebastião/SP - Fone
Reconheço por semelhança a firma de (1) FELIPE AUGUSTO
SÃO SEBASTIÃO, 05 de Janeiro de 2019, valor: R\$7,60
em Testemunha da verdade.
ESCREVENTE - AUTORIZADO
SELO 111111111111

Tabelião de Notas e A
São Sebastião
André Soares Calçada Lakevicius
Escrevente

